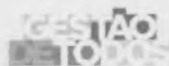




Nova Russas
Ceará



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Centro - Nova Russas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO - MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, n.º _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH002/2025, Processo Administrativo nº SE-CH002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH002/2025, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CH002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62000-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
Ff: 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br



@prefeitedenovarussas



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº SE-CH002/2025 e conforme cronograma anexo.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº SE-CH002/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
PNAE	0801.12.361.0129.2.044	3.3.90.30.00 Material de Consumo Sub Elemento de Despesas 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação	1552000000

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Nova Russas
PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

16.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas em Lei.

16.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.



Rua Padre Faria, 100, 1120
Centro - CEP 63700-010
Nova Russas - Ceará - Brasil
32 3672-6530

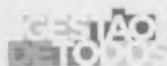
www.novarussas.ce.gov.br



@prefeituranovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH002/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Russas - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Russas - Ceará, ____ de ____ de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Desporto e Lazer



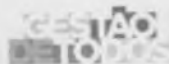
Rua Padre Francisco Faria 368
Centro - CEP 63.200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
RR 5672-6330

WWW.NOVARUSSAS.CE.GOV.BR

@contabilizadonovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



Contratado

Testemunhas:

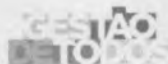
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Nova Russas
Cidade do Futuro



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de, Estado
....., à Rua/Av. (endereço
completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **SE-CH002/2025**, que não mantém em seu quadro de pessoal
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Local, __ de _____ de __

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



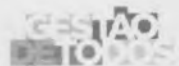
Av. Raimundo Francisco de Souza, 1234
Cidade - Nova Russas - RJ
Cidade - Nova Russas - RJ
CEP 2673-6130

www.novarussas.org.br

Instagram @prefeitura.novarussas



Nova Russas
PREFEITURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

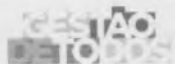
Local, ____/____/____

Assinatura





Nova Russas
PREFEITURA



ANEXO - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Rua Federalismo 1000, 2005
20000-000 - CEP 62700-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
FONE 36/2-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Rua Pedro Francisco Nova, 1082
Cidade - CEP 62000-000
Nova Russas - Ceará, Brasil
CE 3672-6730

www.novarussas.ce.gov.br

@palelitradi@novarussas

